



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 743

DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

*“Altera a Lei 532/2011.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 532 de 29 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. As diárias corresponderão aos seguintes valores:*

*I – servidores do quadro permanente e comissionados:*

- a) Região Cariri e Centro Sul do Estado: R\$ 50,00 (cinquenta reais);*
- b) Capital e demais regiões do interior do Estado: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);*
- c) outros Estados da Federação: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);*

*II - Secretários e Procuradores:*

- a) Região Cariri e Centro Sul do Estado: R\$ 100,00 (cem reais);*
- b) Capital e demais regiões do interior do Estado: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);*
- c) Outros Estados da Federação: R\$ 500,00 (quinhentos reais);*

*III - Prefeito e Vice-Prefeito;*

- a) Região Cariri e Centro Sul do Estado: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);*
- b) Capital e demais regiões do interior do Estado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);*
- c) Outros Estados da Federação: R\$ 600,00 (seiscentos reais);”*



## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de setembro de 2019.

**Francisco Dariomar Rodrigues Soares**  
**Prefeito Municipal**